

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2022.
(Da Sra. PERPÉTUA ALMEIDA)

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 8º do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....
.....

§ 8º O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde, de educação, de assistência social e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228665324100>



* C D 2 2 8 6 6 5 3 2 4 1 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa incluir os servidores da área de educação e de assistência social da União, dos Estados e dos Municípios dentre aqueles que poderão contar o tempo de serviço exercido durante a calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 como de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, o que lamentavelmente foi proibido para os demais servidores públicos brasileiros.

Os servidores de educação e de assistência social exerceram sua atividade durante o período de combate à pandemia de forma remota na sua maior parte, o que foi muito desafiador e extenuante, aumentando inclusive as despesas desta categoria com internet, luz e outros gastos exigidos em home office. Não vemos motivos para excluirmos estas áreas, tão essenciais a formação da cidadania, dos benefícios desta lei.

Diante do exposto, pedimos apoio aos nobres pares para corrigirmos esta injustiça com os setores de assistência social e de educação, que mesmo sem apoio do estado, buscaram servir a nação da melhor forma possível.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

PERPÉTUA ALMEIDA
Deputada Federal PCdoB – AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228665324100>



* C D 2 2 8 6 6 5 3 2 4 1 0 0 *